

# Obrigatoriedade do GTIN (Global Trade Item Number) em Notas Fiscais Eletrônicas (NF-e)

- [Alerta Fiscal](#)
- [O que é GTIN?](#)
- [O que Muda na Emissão da NF-e a Partir de 01/10/2025?](#)
- [Grupos de Produtos Afetados \(Grupo IV\)](#)
- [Ação Necessária: Prepare Seu Cadastro de Produtos](#)
  - [Passo a Passo para Cadastrar/Atualizar o GTIN no Sistema Shop:](#)
- [Tabela de Validação e Consequências](#)
  - [Consulta ao GTIN](#)
  - [Consequências da Não Conformidade](#)

## Alerta Fiscal

---

É essencial manter suas operações fiscais em conformidade com a legislação vigente. A partir de **1º de outubro de 2025**, uma nova regra fiscal entra em vigor, impactando a emissão de suas Notas Fiscais Eletrônicas (NF-e) para um grupo específico de mercadorias.

Essa mudança, detalhada na **Nota Técnica 2021.003 - v.1.40** e respaldada pela Lei Complementar **214/2025**, visa aumentar a rastreabilidade e o controle fiscal dos produtos. A partir desta data, a SEFAZ passará a exigir e validar o código GTIN para o chamado **Grupo IV de mercadorias**.

## O que é GTIN?

---

O **GTIN** (*Global Trade Item Number*), amplamente conhecido como código de barras EAN, é um **identificador único e global** para produtos comerciais. Ele é fundamental para a padronização e rastreabilidade dos itens em toda a cadeia de suprimentos, garantindo que o produto correto seja identificado em qualquer parte do mundo.



## O que Muda na Emissão da NF-e a Partir de 01/10/2025?

---

A principal alteração é a **obrigatoriedade de preenchimento e validação do GTIN** nos campos específicos do XML da NF-e: **cEAN** (GTIN da Unidade Comercial) e **cEANtrib** (GTIN da Unidade Tributável).

- **Para produtos com código de barras:** Você deve informar o GTIN correspondente nos campos **cEAN** e **cEANtrib**.
- **Para produtos sem código de barras:** Deve ser informado o literal **"SEM GTIN"** nos campos **cEAN** e **cEANtrib**.



Para os produtos sem código de barras o sistema já leva o literal **"SEM GTIN"** de forma automática.

```

<det nItem="1">
  <prod>
    <cProd>001401</cProd>
    <cEAN>SEM GTIN</cEAN>
    <xProd>PRODUTO REFORMA TRIBUTÁRIA</xProd>
    <NCM>22011000</NCM>
    <CEST>0300600</CEST>
    <CFOP>5102</CFOP>
    <uCom>UN</uCom>
    <qCom>1.0000</qCom>
    <vUnCom>100.00000</vUnCom>
    <vProd>100.00</vProd>
    <cEANtrib>SEM GTIN</cEANtrib>
    <uTrib>UN</uTrib>
    <qTrib>1.0000</qTrib>
    <vUnTrib>100.000000000</vUnTrib>
    <indTot>1</indTot>
  </prod>

```

Os sistemas da Secretaria da Fazenda farão a validação do GTIN informado, confrontando-o com o **CCG (Cadastro Centralizado de GTIN)**.

## Grupos de Produtos Afetados (Grupo IV)

A nova etapa de validação abrange as mercadorias beneficiadas com redução de alíquotas conforme a LC 214/2025, o que inclui, mas não se limita, aos seguintes segmentos (definidos por determinados NCMs):

- Alimentos e Bebidas não alcoólicas
- Produtos de Higiene e Saúde
- Insumos Agropecuários

Para identificar o grupo de NCMs e a correlação com as CFOPs que acionam a validação, consulte o Anexo da Nota Técnica, [acesse aqui](#) 

## Ação Necessária: Prepare Seu Cadastro de Produtos

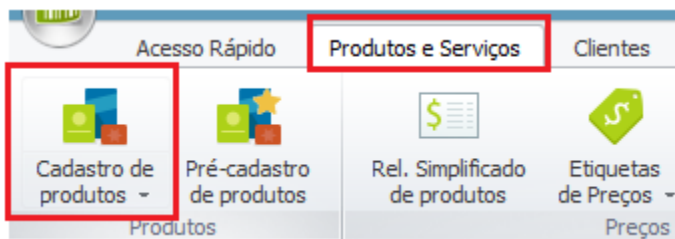
Para garantir que suas notas fiscais não sejam rejeitadas, a ação mais importante é revisar e atualizar o cadastro de seus produtos:

1. **Verifique os produtos do Grupo IV (NCMs afetadas):** Identifique todos os itens em seu estoque ou catálogo de vendas que se enquadram nas categorias afetadas pela Nota Técnica 2021.003, especialmente as beneficiadas pela LC 214/2025.
2. **Confirme o GTIN:** Para cada produto identificado, garanta que o código **GTIN (código de barras)** correto esteja cadastrado e associado ao item.
3. **Atualize o campo no sistema:** Certifique-se de que o GTIN correto está sendo transportado automaticamente para os campos **cEAN** e **CEANtrib** da NF-e durante a emissão.

## Passo a Passo para Cadastrar/Atualizar o GTIN no Sistema Shop:

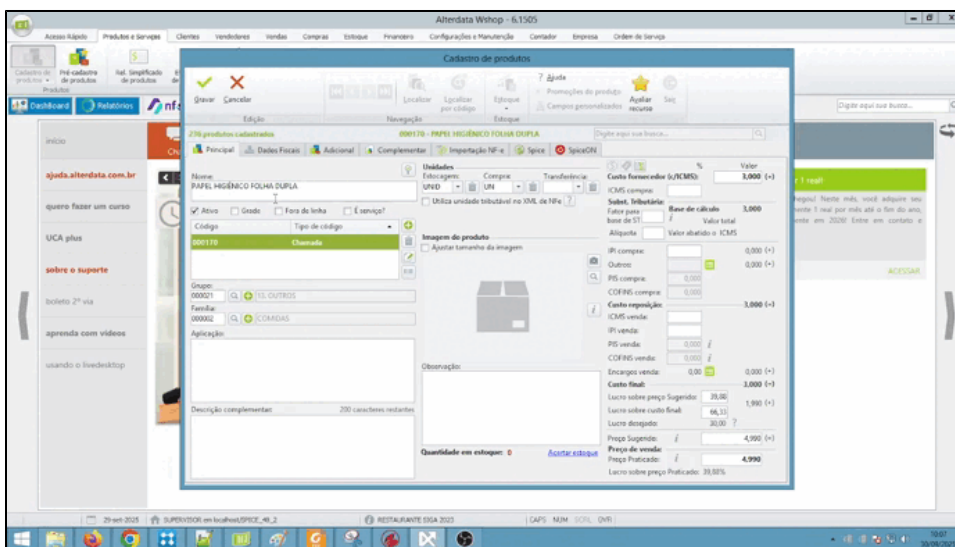
É fundamental garantir que o código GTIN esteja corretamente inserido no cadastro do produto para que seja transportado adequadamente para o XML da NF-e.

1. Acesse a aba de **Produtos e Serviços** e navegue até **Cadastro de Produtos**.



2. **Localize** o produto que precisa ser editado.
3. Na aba **Principal** do cadastro do produto, localize o campo de **Código/Tipo de Código**. Clique no sinal de **(+)** para adicionar ou editar o código de barras.
4. **Escolha a opção EAN** (ou o padrão GTIN correspondente, como EAN8, EAN13, EAN12) e **insira o código correto** do item.

5. Após editar, basta **Gravar** o ajuste no cadastro do produto.



## Tabela de Validação e Consequências

A regra de validação está atrelada à combinação de **NCM (Nomenclatura Comum do Mercosul)** e **CFOP (Código Fiscal de Operações e Prestações)**.

| Grupo de Validação             | Início da Validação | CFOPs que Acionam a Validação (Exemplos de Venda)                   |
|--------------------------------|---------------------|---|
| Grupo IV (NCMs da LC 214/2025) | 01/10/2025          | 5.101, 5.102, 5.401, 5.402, 6.101, 6.102, 6.401, 6.402, 7.101, etc. |



Para a lista completa de CFOPs sujeitos à validação, consulte o [Anexo IV da Nota Técnica 2021.003](#).

## Consulta ao GTIN

É possível consultar a situação de um GTIN diretamente no portal da Sefaz Virtual RS, que gerencia o CCG:

- **Portal de Consulta de GTIN:** <https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NFE/Gtin>

## Consequências da Não Conformidade

A não conformidade com as novas regras resultará na **rejeição da sua Nota Fiscal Eletrônica**.

- **Exemplo de Rejeição:**

**Rejeicao: GTIN inexistente no Cadastro Centralizado de GTIN (CCG)**

**Código de retorno: 891 - Rejeicao: GTIN incompatível com a NCM**

Mantenha-se em dia com suas obrigações fiscais! Para mais detalhes técnicos, consulte a íntegra da Nota Técnica no Portal da NF-e.

Se precisar de suporte na atualização em massa dos seus cadastros ou tiver dúvidas sobre a interpretação das NCMs, entre em contato com nosso suporte.